



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 213/93, de 15 de dezembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ELE
VAR O VALOR DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB., Decreta e
Eu Sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Quixaba-PB., autori-
zado a elevar de Cr\$ 1.550.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos e Cinquen-
ta Mil Cruzeiros Reais), para Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cru-
zeiros Reais), o valor do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º,
da Lei nº 207/93, de 20 de setembro de 1993 de 1993, para fazer face
as despesas com a distribuição de feiras com famílias carentes do Mu-
nicípio de Quixaba-PB.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.450.000,00 (Hum Mi-
lhão e Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), para cobertura
das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus pa-
rágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.

Em, 15 de dezembro de 1993.

LAERTE CANDEIA ANASTÁCIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL.